



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### LEI MUNICIPAL Nº 1.593, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) e aumento real no percentual de 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento), totalizando um reajuste de 6% (seis por cento) ao quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Legislativo de Derrubadas a conceder reposição salarial de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento) e aumento real no percentual de 1,28% (um vírgula vinte e oito por cento), totalizando um reajuste de 6% (seis por cento), aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários e Funções Gratificadas, exceto o cargo de Vereador.

**Art. 2º** - A reposição e o reajuste dispostos no artigo anterior serão aplicados sobre o salário básico de cada cargo e terá vigência a contar de 01 de fevereiro de 2024.


**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,**  
20 de fevereiro de 2024.

  
**Alair Cemin**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Aos 20/02/2024.  
  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.

**ADEMIR CEMIN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA